**RESOLUÇÃO Nº. 29/2017**

**SÚMULA:** Aprovar o relatório elaborado por Comissão específica para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do “Plano de Acolhimento“ 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - “Casa da Criança” do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR em 11 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o relatório elaborado por Comissão específica para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do “Plano de Acolhimento“ 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - “Casa da Criança” do Município de Andirá/PR.

**Art. 2º** - Assim, no momento não é viável implantação do serviço de acolhimento familiar, considerando que o serviço de acolhimento institucional atende a demanda existente no município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 29 de dezembro de 2017.

**MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

PRESIDENTE DO CMDCA